



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

Lei Municipal N° 631/2023.

Laguna Carapã-MS, 25 de maio de 2023.

Declara área de expansão urbana de área rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada no Carapã, neste município, com os seguintes memoriais descritivo do perímetro:

I - Lotes 01 ao 04, da Quadra 01. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MBCI-M-0770, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC57°W, de coordenadas N 7.515.102,809m e E 702.794,976m; deste segue confrontando com terras da Fazenda Laguna Carapã 1, com azimute de 110°29'46" por uma distância de 39,80m até o vértice MBCI-M-0771, de coordenadas N 7.515.088,874m e E 702.832,254m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MS 379, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°44'50" por 35,86m até o vértice MBCI-M-0772, de coordenadas N 7.515.056,305m e E 702.817,242m; 204°45'56" por 87,83m até o vértice MBCI-M-0774, de coordenadas N 7.514.976,551m e E 702.780,448m; 204°48'03" por 30,45m até o vértice MBCI-M-0775, de coordenadas N 7.514.948,906m e E 702.767,674m; 204°47'00" por 76,33m até o vértice MBCI-M-0356, de coordenadas N 7.514.879,611m e E 702.735,679m; deste segue confrontando com o Terreno Determinado por Área A1, com azimute de 302°43'16" por uma distância de 51,01m até o vértice MBCI-M-0776, de coordenadas N 7.514.907,184m e E 702.692,764m; deste segue confrontando com terras da Fazenda Laguna Carapã 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°30'25" por 69,39m até o vértice MBCI-M-0777, de coordenadas N 7.514.968,729m e E 702.724,811m; 27°39'26" por 26,67m até o vértice MBCI-M-0778, de coordenadas N 7.514.992,349m e E 702.737,189m; 27°37'15" por 96,04m até o vértice MBCI-M-0780, de coordenadas N 7.515.077,447m e E 702.781,717m; 27°36'01" por 28,62m até o vértice MBCI-M-0770, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lotes 05 ao 31, da Quadra 02. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.517.092,529m e E 704.072,412m; deste segue confrontando com a Fazenda Fio de Ouro de propriedade de João Gualberto Rosa, Matrícula 152578 S.R.I da Comarca de Dourados - MS, com azimute de 99°01'09" por uma distância de 41,44m até o vértice MBCI-M-0474, de coordenadas N 7.517.086,033m e E 704.113,336m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MS 379, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°57'36" por 25,37m até o vértice V46, de coordenadas N 7.517.063,424m e E 704.101,835m; 210°20'04" por 20,56m até o vértice V47, de coordenadas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

N 7.517.045,676m e E 704.091,451m; 213°06'04" por 23,24m até o vértice V48, de coordenadas N 7.517.026,209m e E 704.078,760m; 214°46'28" por 26,71m até o vértice V49, de coordenadas N 7.517.004,271m e E 704.063,527m; 215°44'04" por 32,63m até o vértice V50, de coordenadas N 7.516.977,787m e E 704.044,472m; 215°45'42" por 56,82m até o vértice V03, de coordenadas N 7.516.931,676m e E 704.011,263m; 215°45'49" por 18,26m até o vértice V06, de coordenadas N 7.516.916,858m e E 704.000,590m; 215°45'49" por 12,41m até o vértice V07, de coordenadas N 7.516.906,787m e E 703.993,336m; 215°45'49" por 24,53m até o vértice V10, de coordenadas N 7.516.886,882m e E 703.978,999m; 215°45'49" por 12,53m até o vértice V11, de coordenadas N 7.516.876,716m e E 703.971,677m; 215°45'49" por 11,70m até o vértice V14, de coordenadas N 7.516.867,218m e E 703.964,836m; 215°45'49" por 19,16m até o vértice V15, de coordenadas N 7.516.851,672m e E 703.953,639m; 215°45'51" por 18,46m até o vértice V18, de coordenadas N 7.516.836,691m e E 703.942,848m; 215°45'51" por 12,66m até o vértice V19, de coordenadas N 7.516.826,420m e E 703.935,451m; 215°45'51" por 12,49m até o vértice V22, de coordenadas N 7.516.816,283m e E 703.928,149m; 215°45'51" por 12,34m até o vértice V23, de coordenadas N 7.516.806,271m e E 703.920,938m; 215°45'51" por 12,54m até o vértice V27, de coordenadas N 7.516.796,097m e E 703.913,609m; 215°45'51" por 16,14m até o vértice V28, de coordenadas N 7.516.783,004m e E 703.904,179m; 215°45'51" por 15,00m até o vértice V53, de coordenadas N 7.516.770,833m e E 703.895,412m; 215°45'51" por 17,41m até o vértice V31, de coordenadas N 7.516.756,703m e E 703.885,235m; 215°45'51" por 37,34m até o vértice V32, de coordenadas N 7.516.726,402m e E 703.863,410m; 215°45'53" por 27,80m até o vértice V35, de coordenadas N 7.516.703,847m e E 703.847,164m; 215°47'04" por 10,00m até o vértice V52, de coordenadas N 7.516.695,731m e E 703.841,314m; 215°47'04" por 13,75m até o vértice V69, de coordenadas N 7.516.684,579m e E 703.833,275m; 215°47'04" por 13,00m até o vértice V66, de coordenadas N 7.516.674,032m e E 703.825,674m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V65, de coordenadas N 7.516.663,892m e E 703.818,364m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V62, de coordenadas N 7.516.653,751m e E 703.811,055m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V61, de coordenadas N 7.516.643,610m e E 703.803,745m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V58, de coordenadas N 7.516.633,469m e E 703.796,436m; 215°47'04" por 12,53m até o vértice V57, de coordenadas N 7.516.623,307m e E 703.789,111m; 215°45'50" por 12,47m até o vértice V37, de coordenadas N 7.516.613,186m e E 703.781,820m; 215°45'50" por 12,83m até o vértice V38, de coordenadas N 7.516.602,772m e E 703.774,320m; 215°45'50" por 28,00m até o vértice V55, de coordenadas N 7.516.580,050m e E 703.757,954m; 215°45'50" por 10,00m até o vértice V75, de coordenadas N 7.516.571,935m e E 703.752,109m; 215°45'50" por 10,66m até o vértice V72, de coordenadas N 7.516.563,289m e E 703.745,881m; 215°45'50" por 11,00m até o vértice V71, de coordenadas N 7.516.554,359m e E 703.739,450m; 215°45'50" por 11,00m até o vértice V41, de coordenadas N 7.516.545,430m e E 703.733,018m; 215°45'50" por 12,39m até o vértice V42, de coordenadas N 7.516.535,379m e E 703.725,779m; 215°45'50" por 12,63m até o vértice V45, de coordenadas N 7.516.525,129m e E 703.718,396m; 215°45'50" por 19,61m até o vértice V46, de coordenadas N 7.516.509,218m e E 703.706,936m; 215°45'50" por 18,80m até o vértice V49, de coordenadas N 7.516.493,964m e E 703.695,949m; 215°45'50" por 57,98m até o vértice V50, de coordenadas N 7.516.446,919m e E 703.662,064m; deste segue confrontando com a Fazenda Sarandi de propriedade de Vilmar da Silva Fonseca, Matricula 146031 S.R.I. da Comarca de Dourados - MS, com azimute de 270°06'20" por uma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

distância de 32,75m até o vértice MBCI-M-0361, de coordenadas N 7.516.446,980m e E 703.629,313m; deste segue confrontando com a Fazenda Paraíso de propriedade de Luciano da Silva Fonseca, Matrícula 152.847 S.R.I da Comarca de Dourados – MS, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°32'50" por 76,01m até o vértice V48, de coordenadas N 7.516.509,587m e E 703.672,418m; 34°32'50" por 19,58m até o vértice V47, de coordenadas N 7.516.525,716m e E 703.683,522m; 34°32'50" por 18,47m até o vértice V44, de coordenadas N 7.516.540,925m e E 703.693,994m; 34°32'50" por 13,69m até o vértice V43, de coordenadas N 7.516.552,203m e E 703.701,758m; 34°32'50" por 13,62m até o vértice V40, de coordenadas N 7.516.563,424m e E 703.709,484m; 29°24'37" por 11,11m até o vértice V70, de coordenadas N 7.516.573,100m e E 703.714,938m; 29°24'37" por 11,11m até o vértice V73, de coordenadas N 7.516.582,776m e E 703.720,393m; 29°24'37" por 10,23m até o vértice V74, de coordenadas N 7.516.591,688m e E 703.725,417m; 29°24'37" por 10,08m até o vértice V54, de coordenadas N 7.516.600,467m e E 703.730,365m; 36°30'17" por 28,00m até o vértice V39, de coordenadas N 7.516.622,976m e E 703.747,024m; 34°34'43" por 12,10m até o vértice V36, de coordenadas N 7.516.632,940m e E 703.753,892m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V56, de coordenadas N 7.516.643,004m e E 703.761,309m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V59, de coordenadas N 7.516.653,068m e E 703.768,727m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V60, de coordenadas N 7.516.663,133m e E 703.776,144m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V63, de coordenadas N 7.516.673,197m e E 703.783,561m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V64, de coordenadas N 7.516.683,262m e E 703.790,979m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V67, de coordenadas N 7.516.693,326m e E 703.798,396m; 36°23'23" por 13,00m até o vértice V68, de coordenadas N 7.516.703,793m e E 703.806,110m; 36°23'23" por 13,13m até o vértice V53, de coordenadas N 7.516.714,360m e E 703.813,898m; 34°40'28" por 10,00m até o vértice V34, de coordenadas N 7.516.722,584m e E 703.819,587m; 34°17'03" por 28,39m até o vértice V33, de coordenadas N 7.516.746,041m e E 703.835,579m; 34°35'03" por 20,67m até o vértice V30, de coordenadas N 7.516.763,058m e E 703.847,311m; deste segue confrontando com a Fazenda Joanessa de propriedade de Zenir João Marchioretto, Matrícula 119426 S.R.I da Comarca de Dourados – MS, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°35'03" por 34,63m até o vértice V52, de coordenadas N 7.516.791,565m e E 703.866,965m; 34°35'03" por 15,01m até o vértice V29, de coordenadas N 7.516.803,919m e E 703.875,483m; 36°07'45" por 15,98m até o vértice V26, de coordenadas N 7.516.816,827m e E 703.884,905m; 34°00'35" por 12,77m até o vértice V24, de coordenadas N 7.516.827,409m e E 703.892,046m; 306°11'24" por 5,31m até o vértice V25, de coordenadas N 7.516.830,544m e E 703.887,760m; 36°19'19" por 12,43m até o vértice V21, de coordenadas N 7.516.840,560m e E 703.895,124m; 36°19'19" por 12,49m até o vértice V20, de coordenadas N 7.516.850,626m e E 703.902,524m; 36°19'19" por 12,32m até o vértice V17, de coordenadas N 7.516.860,550m e E 703.909,819m; 36°38'23" por 19,73m até o vértice V16, de coordenadas N 7.516.876,382m e E 703.921,594m; 34°52'52" por 18,14m até o vértice V13, de coordenadas N 7.516.891,267m e E 703.931,971m; 35°55'34" por 12,37m até o vértice V12, de coordenadas N 7.516.901,285m e E 703.939,230m; 35°55'34" por 12,40m até o vértice V09, de coordenadas N 7.516.911,323m e E 703.946,503m; 41°28'39" por 22,54m até o vértice V08, de coordenadas N 7.516.928,207m e E 703.961,429m; 33°48'12" por 12,50m até o vértice V05, de coordenadas N 7.516.938,598m e E 703.968,386m; 33°43'29" por 18,31m até o vértice V04, de coordenadas N 7.516.953,828m e E 703.978,553m; 33°38'07" por 31,47m até o vértice V01, de coordenadas N 7.516.980,032m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

e E 703.995,986m; 36°25'18" por 26,11m até o vértice V51, de coordenadas N 7.517.001,038m e E 704.011,485m; 33°39'39" por 109,92m até o vértice V44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ADEMAR DALBOSCO**  
Prefeito Municipal

## Lei Municipal N° 631/2023, 25 de maio de 2023

### "Declara área de expansão urbana de área rural e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada área de expansão urbana a área rural com parcelamento para fins urbanos, localizada no Carapã, neste município, com os seguintes memoriais descritivo do perímetro:

I - Lotes 01 ao 04, da Quadra 01. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MBCI-M-0770, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC57°W, de coordenadas N 7.515.102,809m e E 702.794,976m; deste segue confrontando com terras da Fazenda Laguna Carapã 1, com azimute de 110°29'46" por uma distância de 39,80m até o vértice MBCI-M-0771, de coordenadas N 7.515.088,874m e E 702.832,254m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MS 379, com os seguintes azimutes e distancias: 204°44'50" por 35,86m até o vértice MBCI-M-0772, de coordenadas N 7.515.056,305m e E 702.817,242m; 204°45'56" por 87,83m até o vértice MBCI-M-0774, de coordenadas N 7.514.976,551m e E 702.780,448m; 204°48'03" por 30,45m até o vértice MBCI-M-0775, de coordenadas N 7.514.948,906m e E 702.767,674m; 204°47'00" por 76,33m até o vértice MBCI-M-0356, de coordenadas N 7.514.879,611m e E 702.735,679m; deste segue confrontando com o Terreno Determinado por Área A1, com azimute de 302°43'16" por uma distância de 51,01m até o vértice MBCI-M-0776, de coordenadas N 7.514.907,184m e E 702.692,764m; deste segue confrontando com terras da Fazenda Laguna Carapã 1, com os seguintes azimutes e distancias: 27°30'25" por 69,39m até o vértice MBCI-M-0777, de coordenadas N 7.514.968,729m e E 702.724,811m; 27°39'26" por 26,67m até o vértice MBCI-M-0778, de coordenadas N 7.514.992,349m e E 702.737,189m; 27°37'15" por 96,04m até o vértice MBCI-M-0780, de coordenadas N 7.515.077,447m e E 702.781,717m; 27°36'01" por 28,62m até o vértice MBCI-M-0770, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lotes 05 ao 31, da Quadra 02. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.517.092,529m e E 704.072,412m; deste segue confrontando com a Fazenda Fio de Ouro de propriedade de João Gualberto Rosa, Matrícula 152578 S.R.I da Comarca de Dourados - MS, com azimute de 99°01'09" por uma distância de 41,44m até o vértice MBCI-M-0474, de coordenadas N 7.517.086,033m e E 704.113,336m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MS 379, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°57'36" por 25,37m até o vértice V46, de coordenadas N 7.517.063,424m e E 704.101,835m; 210°20'04" por 20,56m até o vértice V47, de coordenadas N 7.517.045,676m e E 704.091,451m; 213°06'04" por 23,24m até o vértice V48, de coordenadas N 7.517.026,209m e E 704.078,760m; 214°46'28" por 26,71m até o vértice V49, de coordenadas N 7.517.004,271m e E 704.063,527m; 215°44'04" por 32,63m até o vértice V50, de coordenadas N 7.516.977,787m e E 704.044,472m; 215°45'42" por 56,82m até o vértice V03, de coordenadas N 7.516.931,676m e E 704.011,263m; 215°45'49" por 18,26m até o vértice V06, de coordenadas N 7.516.916,858m e E 704.000,590m; 215°45'49" por 12,41m até o vértice V07, de coordenadas N 7.516.906,787m e E 703.993,336m; 215°45'49" por 24,53m até o vértice V10, de coordenadas N 7.516.886,882m e E 703.978,999m; 215°45'49" por 12,53m até o vértice V11, de coordenadas N 7.516.876,716m e E 703.971,677m; 215°45'49" por 11,70m até o vértice V14, de coordenadas N 7.516.867,218m e E 703.964,836m; 215°45'49" por 19,16m até o vértice V15, de coordenadas N 7.516.851,672m e E 703.953,639m; 215°45'51" por 18,46m até o vértice V18, de coordenadas N 7.516.836,691m e E 703.942,848m; 215°45'51" por 12,66m até o vértice V19, de coordenadas N 7.516.826,420m e E 703.935,451m; 215°45'51" por 12,49m até o vértice V22, de coordenadas N 7.516.816,283m e E 703.928,149m; 215°45'51" por 12,34m até o vértice V23, de coordenadas N 7.516.806,271m e E 703.920,938m; 215°45'51" por 12,54m até o vértice V27, de coordenadas N 7.516.796,097m e E 703.913,609m; 215°45'51" por 16,14m até o vértice V28, de coordenadas N 7.516.783,004m e E 703.904,179m; 215°45'51" por 15,00m até o vértice V53, de coordenadas N 7.516.770,833m e E 703.895,412m; 215°45'51" por 17,41m até o vértice V31, de coordenadas N 7.516.756,703m e E 703.885,235m; 215°45'51" por 37,34m até o vértice V32, de

coordenadas N 7.516.726,402m e E 703.863,410m; 215°45'53" por 27,80m até o vértice V35, de coordenadas N 7.516.703,847m e E 703.847,164m; 215°47'04" por 10,00m até o vértice V52, de coordenadas N 7.516.695,731m e E 703.841,314m; 215°47'04" por 13,75m até o vértice V69, de coordenadas N 7.516.684,579m e E 703.833,275m; 215°47'04" por 13,00m até o vértice V66, de coordenadas N 7.516.674,032m e E 703.825,674m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V65, de coordenadas N 7.516.663,892m e E 703.818,364m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V62, de coordenadas N 7.516.653,751m e E 703.811,055m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V61, de coordenadas N 7.516.643,610m e E 703.803,745m; 215°47'04" por 12,50m até o vértice V58, de coordenadas N 7.516.633,469m e E 703.796,436m; 215°47'04" por 12,53m até o vértice V57, de coordenadas N 7.516.623,307m e E 703.789,111m; 215°45'50" por 12,47m até o vértice V37, de coordenadas N 7.516.613,186m e E 703.781,820m; 215°45'50" por 12,83m até o vértice V38, de coordenadas N 7.516.602,772m e E 703.774,320m; 215°45'50" por 28,00m até o vértice V55, de coordenadas N 7.516.580,050m e E 703.757,954m; 215°45'50" por 10,00m até o vértice V75, de coordenadas N 7.516.571,935m e E 703.752,109m; 215°45'50" por 10,66m até o vértice V72, de coordenadas N 7.516.563,289m e E 703.745,881m; 215°45'50" por 11,00m até o vértice V71, de coordenadas N 7.516.554,359m e E 703.739,450m; 215°45'50" por 11,00m até o vértice V41, de coordenadas N 7.516.545,430m e E 703.733,018m; 215°45'50" por 12,39m até o vértice V42, de coordenadas N 7.516.535,379m e E 703.725,779m; 215°45'50" por 12,63m até o vértice V45, de coordenadas N 7.516.525,129m e E 703.718,396m; 215°45'50" por 19,61m até o vértice V46, de coordenadas N 7.516.509,218m e E 703.706,936m; 215°45'50" por 18,80m até o vértice V49, de coordenadas N 7.516.493,964m e E 703.695,949m; 215°45'50" por 57,98m até o vértice V50, de coordenadas N 7.516.446,919m e E 703.662,064m; deste segue confrontando com a Fazenda Sarandi de propriedade de Vilmar da Silva Fonseca, Matrícula 146031 S.R.I. da Comarca de Dourados - MS, com azimute de 270°06'20" por uma distância de 32,75m até o vértice MBCI-M-0361, de coordenadas N 7.516.446,980m e E 703.629,313m; deste segue confrontando com a Fazenda Paraíso de propriedade de Luciano da Silva Fonseca, Matrícula 152.847 S.R.I da Comarca de Dourados – MS, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°32'50" por 76,01m até o vértice V48, de coordenadas N 7.516.509,587m e E 703.672,418m; 34°32'50" por 19,58m até o vértice V47, de coordenadas N 7.516.525,716m e E 703.683,522m; 34°32'50" por 18,47m até o vértice V44, de coordenadas N 7.516.540,925m e E 703.693,994m; 34°32'50" por 13,69m até o vértice V43, de coordenadas N 7.516.552,203m e E 703.701,758m; 34°32'50" por 13,62m até o vértice V40, de coordenadas N 7.516.563,424m e E 703.709,484m; 29°24'37" por 11,11m até o vértice V70, de coordenadas N 7.516.573,100m e E 703.714,938m; 29°24'37" por 11,11m até o vértice V73, de coordenadas N 7.516.582,776m e E 703.720,393m; 29°24'37" por 10,23m até o vértice V74, de coordenadas N 7.516.591,688m e E 703.725,417m; 29°24'37" por 10,08m até o vértice V54, de coordenadas N 7.516.600,467m e E 703.730,365m; 36°30'17" por 28,00m até o vértice V39, de coordenadas N 7.516.622,976m e E 703.747,024m; 34°34'43" por 12,10m até o vértice V36, de coordenadas N 7.516.632,940m e E 703.753,892m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V56, de coordenadas N 7.516.643,004m e E 703.761,309m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V59, de coordenadas N 7.516.653,068m e E 703.768,727m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V60, de coordenadas N 7.516.663,133m e E 703.776,144m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V63, de coordenadas N 7.516.673,197m e E 703.783,561m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V64, de coordenadas N 7.516.683,262m e E 703.790,979m; 36°23'23" por 12,50m até o vértice V67, de coordenadas N 7.516.693,326m e E 703.798,396m; 36°23'23" por 13,00m até o vértice V68, de coordenadas N 7.516.703,793m e E 703.806,110m; 36°23'23" por 13,13m até o vértice V53, de coordenadas N 7.516.714,360m e E 703.813,898m; 34°40'28" por 10,00m até o vértice V34, de coordenadas N 7.516.722,584m e E 703.819,587m; 34°17'03" por 28,39m até o vértice V33, de coordenadas N 7.516.746,041m e E 703.835,579m; 34°35'03" por 20,67m até o vértice V30, de coordenadas N 7.516.763,058m e E 703.847,311m; deste segue confrontando com a Fazenda Joanessa de propriedade de Zenir João Marchioretto, Matrícula 119426 S.R.I da Comarca de Dourados – MS, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°35'03" por 34,63m até o vértice V52, de coordenadas N 7.516.791,565m e E 703.866,965m; 34°35'03" por 15,01m até o vértice V29, de coordenadas N 7.516.803,919m e E 703.875,483m; 36°07'45" por 15,98m até o vértice V26, de coordenadas N 7.516.816,827m e E 703.884,905m; 34°00'35" por 12,77m até o vértice V24, de coordenadas N 7.516.827,409m e E 703.892,046m; 306°11'24" por 5,31m até o vértice V25, de coordenadas N 7.516.830,544m e E 703.887,760m; 36°19'19" por 12,43m até o vértice V21, de coordenadas N 7.516.840,560m e E 703.895,124m; 36°19'19" por 12,49m até o vértice V20, de coordenadas N 7.516.850,626m e E 703.902,524m; 36°19'19" por 12,32m até o vértice V17, de coordenadas N 7.516.860,550m e E 703.909,819m; 36°38'23" por 19,73m até o vértice V16, de coordenadas N 7.516.876,382m e E 703.921,594m; 34°52'52" por 18,14m até o vértice V13, de coordenadas N 7.516.891,267m e E 703.931,971m; 35°55'34" por 12,37m até o vértice V12, de coordenadas N 7.516.901,285m e E 703.939,230m; 35°55'34" por 12,40m até o vértice V09, de coordenadas N

7.516.911,323m e E 703.946,503m; 41°28'39" por 22,54m até o vértice V08, de coordenadas N  
7.516.928,207m e E 703.961,429m; 33°48'12" por 12,50m até o vértice V05, de coordenadas N  
7.516.938,598m e E 703.968,386m; 33°43'29" por 18,31m até o vértice V04, de coordenadas N  
7.516.953,828m e E 703.978,553m; 33°38'07" por 31,47m até o vértice V01, de coordenadas N  
7.516.980,032m e E 703.995,986m; 36°25'18" por 26,11m até o vértice V51, de coordenadas N  
7.517.001,038m e E 704.011,485m; 33°39'39" por 109,92m até o vértice V44, ponto inicial da descrição  
deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ADEMAR DALBOSCO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado